



MANUAL DO EXPOSITOR

ANEXO III

Este manual é parte do contrato de participação celebrado entre a Promotora e o Expositor contendo regras e orientações gerais ao expositor e prestadores de serviços.

LOCAL DO EVENTO

LOCAL DO EVENTO

Subsecretaria do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil

Entrada Expositores e Montadoras: Portão 07

Avenida Celina Chaves Kroeff, 440

Bairro Novo Esteio

ESTEIO - RS

REGRAS PARA MONTAGEM DE ESTANDE DE EXPOSITOR EXPOINTER

1 – CALENDÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Etapa	Data	DIA	HORÁRIO
- Início Montagem	31/07	Segunda-feira	08:30 às 17:30
-Termino da Montagem	25/08	Sexta-feira	24:00 h
- limpeza Montagem	31/07 a 25/08	Sexta-feira	08:30 as 17:30h
- Limpeza Desmontagem	04/09 a 13/09		
- Início da Feira	26/08 a 03/09	Sabado	08:00 as 20:00h
- Encerramento da Feira	03/09	Domingo	17:00h
- Retirada de material	03/09	Domingo	A partir das 18:00
- Início Desmontagem	04/09 03/09	Segunda-feira	08:30

Os cadastros das Montadoras e solicitações de crachás dos funcionários da montadoras e terceirizados, deverão ser feitos na área do expositor, clique na Portal Expositor, sendo retirada na Portaria (Portão 07).

1.1 – MONTAGEM

A entrada imediata no Parque será considerada, preferencialmente, para as montadoras que cadastrarem suas credenciais antecipadamente. Montadoras que não tiverem cumprido o prazo deverão esperar a liberação das mesmas.

1.2 - REALIZAÇÃO DA FEIRA

Manutenção e Reposição de Material: Diariamente, de acordo com calendário acima - exceto durante o horário de realização do evento, somente por pessoas credenciadas. Os carrinhos utilizados durante e reposição devem ter pneu de borracha e por questões de segurança, é terminantemente proibida a passagem de carrinhos pelos corredores dos pavilhões durante o horário de visitação do evento.

1.3 – DESMONTAGEM

Desmontagem inicia apenas no dia 04/09/2023, os expositores de animais terão preferência durante o domingo após encerramento da Expointer.

2 - REGRAS DE MONTAGEM



2.1– Cadastro das montadoras:

a) O expositor deverá cadastrar a montadora na aba do Expositor, no prazo estipulado.

b) Envio de documentação e projeto:

O expositor/montadora deverá enviar o projeto e documentação necessária para o e-mail. peeab@seapi.rs.gov.br, até o dia 25/08/2023.

2.2 - Documentação obrigatória:

a) Termo de Responsabilidade - MONTADORA

Como garantia do cumprimento dos prazos de montagem e desmontagem e das normas técnicas e operacionais de participação, a empresa montadora deverá enviar para o e-mail peeab@seapi.rs.gov.br, o termo de responsabilidade, disponível na área restrita do Portal do Expositor / montado, devidamente preenchido.

Conforme informado no termo de responsabilidade, em caso de danos ao pavilhão, decorrente da montagem ou desmontagem do estande, a montadora/expositor deve pagar a Promotora o valor respectivo do prejuízo. O valor será cobrado enviado pós-evento junto ao boleto bancário. O não cumprimento do pagamento levará a juros, podendo o título ir a protesto.

b) RRT – Registro de Responsabilidade Técnica / ART - Anotação de Responsabilidade Técnica

A montadora deverá enviar para o e-mail indicado acima um RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de Projeto e um RRT de Execução preenchidos e quitados. Todas as informações relacionadas ao RRT deverão ser solicitadas diretamente no site do CAU. Em substituição destes documentos, também será aceita a ART de Execução (Anotação de Responsabilidade Técnica) que deverá ser assinada por um engenheiro e ser solicitada diretamente no site do CREA.

c) Regras Gerais de Montagem

A Promotora esta isenta de fornecer ao expositor de montagem especial qualquer item de decoração padronizada.

As montadoras deverão levar seus materiais prontos e/ou semi-prontos, faltando apenas os detalhes de acabamento final. Não será permitido lixar e/ou emassar as paredes dos estandes no pavilhão.

Construções em alvenaria não serão permitidas.

Os trabalhos com graxas, tintas e outros materiais do gênero somente poderão ser realizados em local apropriado, de forma a não causar danos às pessoas, aos estandes vizinhos e ao local do evento.

O piso, as paredes, as colunas e o teto do pavilhão não poderão, em hipótese alguma, ser demarcados, pintados, cortados ou furados. Não é permitido pendurar, apoiar ou amarrar qualquer componente ou produtos à estrutura do local do evento. Em caso de qualquer dano causado pelo expositor, este arcará com as eventuais despesas de reparo estipuladas pela equipe técnica do pavilhão.

É de responsabilidade do expositor e/ou empresa montadora o seguro do estande e de seus materiais de montagem e decoração

Móveis, plantas ornamentais, painéis e recursos audiovisuais serão considerados como complemento do estande, mas sua colocação não deverá ultrapassar os limites da área do mesmo. Elementos decorativos que ultrapassem as alturas máximas permitidas somente poderão ser executados mediante autorização da Promotora.



O material a ser usado na decoração dos estandes, bem como outros de qualquer natureza, deverão estar em conformidade com as normas legais do Corpo de Bombeiros do Estado onde será realizado o evento.

d) Estandes de Dois Andares

Não é permitido.

e) Estruturas Aéreas (elementos fixados no teto do pavilhão)

Não é permitido.

f) Comunicação Visual

Não será permitido o uso de comunicação visual voltada para estandes vizinhos. Toda e qualquer comunicação visual deverá ser voltada para as vias de circulação.

g) Utilização de Vidros

Os estandes que possuírem painéis de vidro na parte externa não deverão ultrapassar a altura máxima de 3,00m e deverão conter sinalização de alerta a fim de evitar acidentes.

A montagem de paredes acima da altura mencionada só será permitida com aplicação de película de segurança tipo insulfilm ou com painéis de policarbonato, acrílico, vidro laminado ou temperado. Os vidros com aplicação de películas insulfilm deverão apresentar atestado técnico, garantindo-os contra estilhaçamento.

h) Limpeza na Montagem

A montadora/expositor será responsável pela retirada do restante do material de montagem.

j) Instalações Elétricas

A tensão elétrica do PEEAB, é de 220 volts. Para aparelhos de outra voltagem, o expositor deverá providenciar seu próprio transformador.

Instalar, a partir do ponto de força fornecido, disjuntores DR's, montados em caixas apropriadas, equipadas com portas a fim de proteger as cargas e circuitos das ilhas e estandes.

As instalações elétricas deverão obedecer às regras da NBR 5.410/90 e 13.570/96, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT: Instalações Elétricas em Baixa Tensão, principalmente com relação aos cabos elétricos, aos dispositivos de proteção de seccionamento e de aterramento (quadros metálicos e proteção contra choques elétricos) e às instalações elétricas em locais de afluência de público.

É de responsabilidade do expositor qualquer dano que tal instalação vier a causar. Serão feitas aferições da potência instalada para cada estande através de uma vistoria da equipe técnica da Promotora. Qualquer excesso de consumo que for comprovado durante a realização da feira será cobrado do expositor. O cálculo do consumo de elétrica do estande é realizado considerando a iluminação e equipamentos elétricos presentes no espaço, independente do tempo que ficam ligados.

l) Instalações Hidráulicas

O expositor poderá solicitar instalações hidráulicas por e-mail, diretamente ao setor de hidráulica do Parque que analisará com a direção do parque a viabilidade técnica da instalação, gerando o boleto para o pagamento.



3 - DESMONTAGEM

Todos os elementos de decoração, materiais (livros, papelaria, utensílios de escritório) e equipamentos (computadores, DVDs, geladeiras, televisores, entre outros) deverão ser retirados do pavilhão a partir do encerramento do evento, conforme CALENDÁRIO DE FUNCIONAMENTO.

Um funcionário da empresa expositora deverá permanecer no estande até que todo material e equipamento sejam retirados.

A Promotora não se responsabiliza por produtos e equipamentos deixados no pavilhão para serem retirados após o período designado para retirada de material.

A desmontagem dos estandes deverá cumprir o CALENDÁRIO DE FUNCIONAMENTO e arts. 93 a 96 do Regulamento.

4- EQUIPAMENTOS PERIGOSOS

São proibidos quaisquer tipos de motores de combustão interna no interior do pavilhão durante o período de realização do evento, bem como utilização de explosivos, gases não inertes, tóxicos, combustíveis, GLP e líquidos inflamáveis.

5 - INSTALAÇÕES ESPECIAIS

Qualquer equipamento que possa apresentar riscos ao público, aos estandes vizinhos, ou ao pavilhão, deverá ser provido de instalações especiais, as quais, a critério da Promotora, eliminem por completo qualquer condição de Perigo.

6-SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES - NORMAS REGULAMENTADORAS

As Normas Regulamentadoras - NR têm o princípio de regulamentar e fornecer orientações sobre os procedimentos obrigatórios relacionados à segurança e medicina do trabalho no Brasil. As Normas Regulamentadoras, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, foram aprovadas pela Portaria N° 3.214, 08 de junho de 1978 e são de observância obrigatória por todas as empresas brasileiras regidas pela CLT.

A montadora/expositor deverá observar e cumprir as Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e saúde no trabalho, as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de seus riscos ocupacionais bem como as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST dos serviços que se referem à segurança e disciplina nas instalações da Promotora durante o período de permanência na área do Parque.

Todos os trabalhadores das montadoras/expositores, sob sua reponsabilidade, deverão possuir Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, Ficha de EPI; Certificados de formação e qualificação profissional conforme atividade que estará sendo realizada, como por exemplo, NR-10 para atividades com eletricidade; NR11 para atividades de movimentação de materiais; NR 12 para atividades que envolvam operação de máquinas e equipamentos; NR18 para atividades relacionadas as montagens dos estandes; NR 24 para as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho; NR35 para trabalhos em altura, não sendo estes exaustivos, valendo os mesmos para todas as subcontratadas.



Será exigido a “Certificação da NR 18 e 35” a todos os funcionários que estarão trabalhando nas condições impostas na Norma.

Manter a área de montagem/exposição organizada, segura e adequada, realizando a limpeza, conservação dos locais de montagens, bem como a remoção e o descarte de entulhos de qualquer porte para local autorizado.

Toda instalação elétrica obrigatoriamente deverá ser aterrada e em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e do público.

A montadora/expositor deverá observar o transporte, movimentação vertical e horizontal, acondicionamento, posicionamentos e instalação de todos os componentes nas dependências da Promotora.

Para mais informações e conhecimento de todas as normas, acesse:

<http://trabalho.gov.br/seguranca-e-saude-no-trabalho/normatizacao>

7-TRAJES DE TRABALHO E EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Caberá ao expositor/montadora fornecer a seus empregados e/ou contratados os EPIs adequados aos riscos do ambiente de trabalho de montagem e desmontagem de estandes, segundo normas da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978. Estes equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, utilização e funcionamento.

Todo expositor, funcionário e/ou contratado das empresas prestadoras de serviço somente terão acesso aos pavilhões ou área de montagem no PEEAB, se estiver usando vestimenta adequada e devendo ainda estar devidamente credenciado.

Só será permitida a entrada e permanência da montadora (servidores) e expositores credenciados.

Lembramos que, é proibido o uso de sandálias, chinelos, tamancos ou qualquer tipo de sapato aberto durante a montagem/desmontagem. Bem como a circulação de pessoas trajando bermudas, saias, calças capri, camiseta regata ou sem camisa. Esta regra vale para todas as pessoas presentes no pavilhão, inclusive os expositores e público em geral.

A montagem de elementos aéreos, tanto na área externa, quanto na área interna dos estandes, deverá ser realizada dentro das normas de segurança da medicina do trabalho. A Promotora não se responsabiliza por qualquer incidente.

O uso do EPI é obrigatório.

Não será permitida a entrada e permanência da equipe em área do pavilhão quem não possuir esses equipamentos.

Relacionamos, abaixo, a relação de equipamentos para o acesso e permanência dos envolvidos no local de trabalho, não exaustivo:

- ÓCULOS DE SEGURANÇA;
- PROTETOR AURICULAR;
- LUVAS DE SEGURANÇA;
- CALÇADOS DE SEGURANÇA;
- CAPACETE;
- CALÇA COMPRIDA;
- CAMISA CURTA NO MÍNIMO;
- RESPIRADOR FACIAL, PARA TRABALHOS QUE PRODUZAM PARTÍCULAS AÉREAS RESPIRÁVEIS;
- CINTO DE SEGURANÇA, TIPO PARQUEDISTA PARA ALTURA SUPERIOR a 02 metros;
- FERRAMENTAS ISOLADAS PARA ATIVIDADES EM ELETRICIDADES.



Conforme o Art. 157 da CLT cabe às empresas:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- II. Instruir o empregado, através de ordens de serviço, quanto às precauções a serem tomadas no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças profissionais.

8 - PRESENÇA DE MENORES

Por questões de segurança, não será permitida a presença de menores de idade, nos espaços de montagem de estandes durante o período da montagem / desmontagem.

9 - ENTRADA DE MATERIAIS

O ingresso de mercadorias será feito pela entrada Portão 07, 09 e 10, preservando-se as entradas sociais exclusivamente para acesso do público.

10 - TRABALHO DE MENORES

Para contratação de menores de idade, o expositor deverá obter autorização especial prévia do Juizado de Menores.

A Promotora não se responsabilizará por qualquer contratação que não cumpra as exigências legais.

11 – SEGURO ESTANDE

Conforme informado no Contrato de Participação, é de responsabilidade e atribuição do expositor providenciar seu próprio seguro contra quaisquer riscos, em especial com relação ao seu pessoal funcional em serviço no evento, assim como em referência ao estande, bens, produtos, equipamentos e materiais expostos ou utilizados em seu estande

12 - SEGURANÇA

Quaisquer atos que possam causar distúrbios ou impedimentos ao funcionamento do evento ou aos expositores não serão permitidos.

É obrigação de cada expositor, em colaboração com a Promotora, procurar prevenir furtos e roubos. A ocorrência de tais fatos deverá ser comunicada de imediato à Promotora e o infrator deverá ser conduzido às autoridades policiais presentes.

13 - AMBULATÓRIO

Durante o período de montagem e desmontagem, a Promotora manterá no ambulatório, das 7h45min às 19 horas, um profissional da saúde para atendimentos de Primeiros Socorros.

A Promotora não se responsabiliza por despesa médica e/ou internações ocorridas com terceiros, sejam eles montadores, expositores ou visitantes, mesmo os decorrentes de Acidentes de Trabalho.

Para atendimento médico no município é necessário ter em mãos o cartão do SUS (Sistema Único de Saúde).



FORMULÁRIOS

Os formulários estarão a disposição no Portal de Expositor do site <https://www.expointer.rs.gov.br>.

O Alvara de Expositor (Anexo II) será liberado mediante o cadastro da empresa no Portal do Expositor.

Somente será fornecido via Portal do Expositor a autorização para Montadora poder ingressar nas dependências Parque de exposições e pavilhões, mediante cadastro prévio e assinatura do Termo de responsabilidade (Anexo I).